

Parecer do Dirigente de Controle Interno

▪ Presidência da República

▪ Secretaria Geral

▪ Secretaria de Controle Interno

Unidade Auditada: SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Exercício: 2013

Processo: 00018.000264/2014-88

Município: Brasília - DF

Relatório nº: 03/2014

UCI Executora: CISET/PR - COFIP - Coordenação-Geral de Fiscalização de Programas de Governo e de Atos de Pessoal

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República – CISET-PR, quanto à prestação de contas do exercício de 2013 da **Secretaria de Assuntos Estratégicos - SAE**, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. No que diz respeito à gestão da Unidade, considerando os procedimentos de auditoria aplicados e os resultados obtidos, verificou-se que a execução física e financeira das ações da LOA vinculadas a objetivos de Programas Temáticos, bem como as ações e metas vinculadas aos objetivos constantes do seu Planejamento Estratégico tiveram execução satisfatória. Por outro lado, constatou-se que a Unidade, apesar de ter indicadores instituídos tanto para a área administrativa quanto para a área finalística, praticamente não aferiu o desempenho da sua gestão em 2013, em virtude de estar em andamento estudos para readequação dos indicadores existentes e estabelecimento de novos indicadores, os quais possam melhor refletir suas ações estabelecidas no Planejamento Estratégico 2012-2014, segundo informado.

3. No que se refere aos controles internos administrativos constatou-se fragilidades relacionadas à gestão de compras e contratações, por inobservância do princípio da segregação de funções, e ausência de Regimento Interno. Registre-se que a Unidade está adotando providências para melhorar a qualidade dos controles internos nas áreas referenciadas.

4. Releva registrar que a constatação elencada decorre, principalmente, das dificuldades ou limitações operacionais da SAE em virtude da ausência de quadro próprio de pessoal e pela estrutura organizacional vigente, que limita a adequação da força de trabalho no âmbito da Unidade.

5. Sobre a constatação, os fatos apurados pela equipe de auditoria ensejaram a expedição de recomendação no sentido de promover a revisão de seus atos normativos com o fito de agregar mais segurança e o aperfeiçoamento dos controles internos administrativos.

6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
Gestores integrantes do Rol de Responsáveis	Regularidade	Relatório de Auditoria nº 03/2014

7. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de junho de 2014

Secretário de Controle Interno